



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 053/2021

*“Autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidores para ocuparem os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, atendendo necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na tabela abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Número de contratações a serem efetuadas
Professor de Educação Infantil	3
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	5

**§ 1º.** O prazo das contratações será de até 12 meses, podendo ser rescindidas de forma antecipada em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.

**§ 2º.** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001 e observadas as disposições da Lei Municipal nº 1336/2011.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos oito dias do mês de dezembro de 2021.

Edilson Antônio Romanini



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 053/2021**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 053/2021, com a seguinte justificativa:

### **JUSTIFICATIVA:**

Nobres Edis, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei que autoriza a contratação pelo prazo determinado de até 12 meses de professores, com vistas a efetuar o planejamento de encerramento do atual e o início do próximo ano letivo. Para os casos de professor de educação infantil a demanda é por motivo de afastamento de profissional por motivos de aposentadoria e pelo fato de que existem mais turmas do que professores efetivos, o que gera a necessidade das outras duas contratações que suprirão a demanda de substituição quando os professores se encontram nas horas atividade. Já, para o caso das séries iniciais, quatro servidores serão afastados por motivos de aposentadoria e a quinta vaga será para suprir aumento da demanda em virtude do número de turmas na Escola Edilio Luiz Chesties. Deste modo, justifica-se como essencial a autorização que se está a propor, atendendo a demanda junto às instituições de ensino do Município, motivo pelo qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal